

ESCRITÓRIO DE VOTUPORANGA E REGIÃO  
SEDE PRÓPRIA PROF. AMÉRICO TORELLI JUNIOR  
Rua Brasília nº 3413 – Vila Lupo – Votuporanga – SP – CEP 15.500-278  
Fone (17) 3422-2303 – e-mail [regionalvotuporanga@udemo.org.br](mailto:regionalvotuporanga@udemo.org.br)

Votuporanga, 31 de março de 2025

Ofício nº 05/2025

Nobre Vereador,

Solicitamos apresentar moção de apoio para aprovação dos nobres vereadores dessa egrégia Câmara junto ao Senhor Governador do Estado para que ele **mande abrir concurso público para Diretor de Escola**, em caráter de urgência, para que as escolas de educação básica do estado não continuem sendo prejudicadas pela falta desse importante profissional na rede!

Os concursos públicos de provas e títulos foram criados há milênios, e aperfeiçoados há séculos, com o propósito de escolher os melhores quadros para a administração pública, evitar o clientelismo, o compadrio e o favorecimento de grupos que comprometem e descaracterizam essa administração.

A obrigatoriedade dos concursos públicos para a investidura no cargo de Diretor de Escola está determinada na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, na Lei Complementar Estadual nº 1.374/22; na Lei Federal nº 14.817/2024, e na Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal.

E essa não é uma questão puramente legal. Para que haja gestão escolar efetiva, é indispensável a figura do Diretor, líder que *“coordena os recursos físicos, financeiros, humanos e que cria e fomenta um ambiente seguro para promover a aprendizagem dos alunos”*. E que esse profissional seja também efetivo!

O último concurso público para Diretor de Escola ocorreu no ano de 2017, tendo já expirado seu prazo de validade, deixando milhares de escolas da rede pública estadual sem o Diretor efetivo. Razão pela qual o Ministério Público do Estado de São Paulo, através do GEDUC - Grupo de Atuação Especial de Educação - ajuizou uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, da qual destacamos o seguinte texto:

“Em síntese do gravíssimo quadro constatado em investigação do Ministério Público — corroborado por atividade de controle do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — temos que a Ré (SEDUC): a) (...); b) não realiza concursos periódicos para provimentos dos cargos de (...) diretor na rede de ensino paulista; c) lança mão, indiscriminadamente, das inconstitucionais e ilegais práticas de designação de professores para os cargos vagos de carreiras para as quais não prestaram concursos; d) cria vazios em sala de aula e, de forma precária e prejudicial à qualidade do ensino, supre as lacunas com o ilícito recurso às ordinárias contratações temporárias; e) viola a regra constitucional do concurso público e, ao prover cargos de (...) diretores por contratação temporária e

designação, desestrutura as respectivas carreiras, favorece todo o tipo de ingerência pessoal, desvaloriza os profissionais da educação, reduz a autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares e a gestão democrática. Descaracteriza, por fim, a educação formal como política de estado, deteriorando a qualidade do ensino público, diante da precarização das atividades próprias de cada um dos profissionais da educação, fragilizando, inclusive, seus laços com o sistema estadual de ensino, unidades escolares e, em última instância, com as comunidades escolares e seus estudantes”.

Pelos motivos expostos, reiteramos nossa solicitação de empenho desta Casa junto ao Senhor Governador do Estado para que ele **mande abrir concurso público para Diretor de Escola**, em caráter de urgência, para que as escolas de educação básica do estado não continuem sendo prejudicadas pela falta desse importante profissional na rede!

Contamos com a sua atenção e colaboração!

Respeitosamente,

Paula Vasques Santana

Ilmo. Sr  
Daniel David  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Votuporanga (SP)